



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

PUBLICADO NO D.O.M. Nº 81
DE 23 / 10 / 97

DECRETO Nº **1053**

Aprova tarifas para o transporte coletivo urbano de Curitiba.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e tendo em vista o contido nos estudos procedidos pela URBS- Urbanização de Curitiba S.A., decreta:

Art 1º Ficam aprovadas as novas tarifas para o transporte coletivo de Curitiba, nos seguintes valores:

Linha do Sistema Convencional e Rede Integrada de Transportes	R\$ 0,75
Linha Circular Centro	R\$ 0,40
Linha Turismo	R\$ 6,00

Art. 2º A composição das tarifas acha-se explicitada no Anexo I (outubro/97), que fica fazendo parte integrante deste decreto, como se nele estivesse transcrito.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir da zero hora do dia 26 de outubro do corrente.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, em **23** de outubro de 1997.


CASSIO TANIGUCHI
PREFEITO MUNICIPAL